



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes"
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

P A R E C E R

O Projeto de Lei nº 103/2025, de autoria do Prefeito Municipal, dispõe sobre os limites com despesa total com pessoal e de repasse de recursos financeiros do Executivo Municipal para a Fundação Municipal de Artes de Montenegro, FUNDARTE.

A Mensagem Justificativa esclarece que o presente Projeto de Lei tem o objetivo de planejar a aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Executivo Municipal para a FUNDARTE, bem como, a despesa total com pessoal em relação a sua receita oriunda do Executivo, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Atualmente, não existe um regramento sobre a quantidade de recursos financeiros que o Executivo pode repassar à FUNDARTE. Explica que foi observado que nos últimos três anos o repasse superou o montante de 65,37%, percentual superior ao incremento da Receita Municipal, que foi de 40,68% no mesmo período. Informa que o presente Projeto de Lei prevê que o Executivo Municipal possa aumentar o repasse anual à FUNDARTE em consonância ao crescimento da Receita Corrente Líquida do Executivo no ano anterior. Destaca que a presente normatização dará maior transparência para o planejamento orçamentário tanto da Administração como da Fundação, permitindo que os entes municipais se organizem financeiramente e planejem os recursos e as despesas, observando as finanças municipais durante o ano.

Menciona que o Projeto de Lei prevê limites para a Fundação referente à despesa total com pessoal, objetivando que essas despesas não ultrapassem o valor repassado pelo Executivo Municipal à FUNDARTE. Esclarece que a principal fonte de receita da Fundação é o repasse do Executivo, aumentando gradativamente nos últimos anos, representando 85,53% do total da receita em 2024. Reforça que está sendo proposto limites para a despesa total com pessoal como preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal, atrelada ao repasse do Município, na medida em que está vinculada ao repasse do Executivo, pois é uma receita garantida, diferente das receitas advindas de outras fontes, que são variáveis e podem não se concretizar.

O Prefeito Municipal, através do Ofício nº 175/2025-GP-AAL, encaminhou Mensagem Retificativa ao presente Projeto de Lei, acrescentando



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



os §§ 1º e 2º ao artigo 2º, renumerando o parágrafo único como § 3º, e alterando a redação dos artigos 3º e 7º.

Analisada a matéria, e em face de sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 25 de novembro de 2025.

Ver. Talis Ferreira – Podemos
Presidente

Ver.^a Rivi Bühler – 1^a Secretária
MDB

Ver. Percival de Oliveira
Republicanos

Ver. Gustavo Oliveira
PP/Progressistas

Ver.^a Clau Eberhardt
PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050

02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (A01356FC) no site:

<https://citta.click/mSEvAXrl>

PARECER		Autenticação
Protocolo 002324 de 27/11/2025 11:24:33		
Documento 000144 / 2025	Processo -	 A01356FC

 Assinatura Eletrônica Simples Identificação: GUSTAVO HARRES DE OLIVEIRA CPF: 966***.***68 Assinado em: 25/11/2025 11:54:50 Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.682384, -51.462474  Assinatura Eletrônica Simples Identificação: CLAUDETE D'ÁVILA EBERHARDT CPF: 005***.***83 Cargo: MEMBRO Assinado em: 27/11/2025 10:19:27 Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695919, -51.457375	 Assinatura Eletrônica Simples Identificação: PERCIVAL DE OLIVEIRA CPF: 231***.***15 Cargo: MEMBRO Assinado em: 25/11/2025 09:56:29 Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.682384, -51.462474  Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA CPF: 942***.***34 Assinado em: 25/11/2025 15:14:03
 Assinatura Eletrônica Simples Identificação: RIVIANE BUHLER DA ROSA CPF: 627***.***49 Assinado em: 26/11/2025 15:37:51 Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.678772, -51.448689	

Hash do documento (SHA-256): 2740e6bef797566f94f412ffa7b954bfbd4be0956d11fb083d2f47489c9ff02

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.